



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

PROJETO DE LEI Nº 047/2017

Institui o Fundo de Amparo ao Hospital São Carlos e dá outras providências

Art. 1º Institui-se o Fundo de Amparo ao Hospital São Carlos (FAHSC), entidade contábil, sem personalidade jurídica, com objetivo de proporcionar amparo financeiro a programas, ações, manutenção, convênios, termos de cooperação, contratos, projetos, financiamentos, pagamento de dívidas e outras ações previamente autorizadas pelo fundo, estritamente designadas a amparar financeiramente o Hospital Beneficente São Carlos.

Art. 2º Constituem receitas do fundo de amparo ao Hospital São Carlos, dentre outras que lhe forem destinadas:

- I - Recursos aprovados em leis e emendas municipais constantes da lei orçamentária;
- II - Auxílios e subvenções provenientes de órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou de entidades privadas;
- III - Auxílios provenientes de convênios ou termos de cooperação firmados entre o Fundo de Apoio ao Hospital São Carlos e o Município de Farroupilha, com o poder público federal, estadual; ou celebrados com entidades privadas, nacionais ou internacionais sob forma de doação.
- IV - Recursos provenientes de financiamentos obtidos com instituições bancárias, oficiais ou privadas;
- V - Rendimentos e juros provenientes de suas aplicações financeiras;
- VI - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do fundo;
- VII - Recursos provenientes de contrapartidas e medidas mitigatórias.

§ 1º Os valores auferidos com base neste artigo serão depositados em instituições bancárias oficiais, em conta especial e específica, sob a denominação Fundo de Amparo ao Hospital São Carlos.

§ 2º Dos valores destinados conforme o Art. 2º sob forma do § 1º, serão destinados exclusivamente a amparar financeiramente a Instituição Hospital Beneficente São Carlos e suportar despesas orçamentárias do próprio fundo.

§ 3º Havendo saldo na conta do referido fundo, poderá a instituição beneficiária Hospital Beneficente São Carlos, requerer esses recursos mediante a apresentação de plano de aplicação e posterior prestação de contas dos valores investidos. Sendo que esta prestação de contas deverá ser apresentada em até trinta dias após a utilização destes recursos.

Art. 3º Em caso de insuficiência ou inexistência de recursos da FAHSC (Fundo de Amparo ao Hospital São Carlos), poderão ser utilizados créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo municipal.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 5º A administração do fundo será feita por uma comissão paritária entre integrantes do poder público municipal e representantes da sociedade

Art 6º O poder executivo municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, o presente projeto de lei.

Nestes termos pedimos deferimento,

Farroupilha, 27 de junho de 2017

Tiago Ilha

Vereador Líder Bancada PRB



“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Justificativa

É de conhecimento dos nobres vereadores desta casa, a situação financeira em que encontra-se o Hospital Beneficente São Carlos. Por este motivo viemos, em caráter de urgência, pedir a apreciação de vossas excelências a este projeto de lei que institui o "Fundo de Amparo ao Hospital São Carlos (FAHSC)". Este fundo propiciará acima de tudo, o aumento das fontes de recursos que contribuirão para a recuperação da designada casa de saúde.

Nestes termos pedimos deferimento,

Farroupilha, 27 de junho de 2017

Tiago Ilha

Vereador Líder Bancada PRB

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil